



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON  
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.19-0003735 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0003178 – BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0003789 – FBS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0004589 – TIM CELULAR S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0003079 – BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0002888 – TIM CELULAR S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0003345 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0001895 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**